

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.603/2023**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar acordo extrajudicial, abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar acordo extrajudicial, para pagamento dos valores dispostos na ação judicial de número 0000672-37.2011.8.17.0660, que tramita na 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, onde figuram como partes o GRÊMIO DOS FUNCIONÁRIOS DA PÔNSA – GREPON - e o MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.

**Art. 2º**- O acordo extrajudicial de que trata o art. 1º desta Lei, consistirá no pagamento, por parte do Município de Goiana, do valor total de R\$ 2.673.334,69 (dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), já incluídos, no montante, os valores dos honorários advocatícios fixados na sentença judicial, nos termos do acordo lançado no Anexo I desta Lei.

§ 1º - Para a quitação do referido acordo judicial, o mesmo deverá ser previamente homologado pelo juízo em que tramita a ação, nos termos da alínea “c” do item 10, do Termo de Acordo constante do Anexo I desta Lei.

§ 2º - As custas finais, se existentes, serão suportadas pelo Município de Goiana/PE.

**Art. 3º** - O acordo extrajudicial proposto deverá ser reduzido a termo, conforme minuta disposta no Anexo I desta Lei, e, posteriormente, encaminhado para homologação judicial.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral do município e serão classificadas nas dotações próprias.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.673.334,69 (dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação:

02 03 PROCURADORIA JURÍDICA  
04 091 0223 2029 PAGAMENTO DE CUSTAS  
PROCESSUAIS, SENTENÇAS JUDICIAIS  
3.3.90.91 -SENTENÇAS JUDICIAIS  
1501 – Outros Recursos não vinculados

**Art. 6º** - A abertura do crédito suplementar de que trata o art. 5º da presente lei, tem como fonte de recursos proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, publicado no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE, 16 de Junho de 2023.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Azevedo de Sousa

**Código Identificador:**42AFD1E7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/06/2023. Edição 3367

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>